CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)**

Apresentação: 10/07/2024 09:51:32.077 - PLEN
EMP 533 => PLP 68/2024
EMP n.533

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

EMENDA DE PLENÁRIO Nº ,DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA Nº

Incluam-se inciso III ao §3º, do art. 5º, com a seguinte redação:

Art. 5º.....

.....

§3º.....

.....

III – A incidência de que trata o inciso I do caput não se aplica aos benefícios educacionais, como bolsas de estudo e/ou descontos nas parcelas de anuidades ou semestralidades, concedidas por instituições de ensino a seus empregados professores e administrativos, ou a seus dependentes, desde que tais benefícios decorram de obrigação normativa instituída em convenções e acordos coletivos de trabalho e/ou regulamentos internos que sejam amplas e publicamente divulgados, de forma transparente.

Justificação

Essa emenda visa garantira preservação de conquista social, instituída há várias décadas, em consonância com o que preconiza o art. 7º, da Constituição Federal, caput e inciso XXVI, visando à melhoria das condições sociais dos professores e administrativos, permitindo que seus filhos e

CD247670217000

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810
E-mail: dep.anyortiz@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247670217000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz e outros

Apresentação: 10/07/2024 09:51:32.077 - PLEN
EMP 533 => PLP 68/2024
EMP n.533

dependentes possam gozar do primeiro dos direitos sociais, que é a Educação, nas instituições de ensino nas quais trabalham.

O que ficaria inviabilizado ou drasticamente reduzido sem a inclusão dessa emenda, dado à alta carga de tributo que recairia nas mensalidades escolares, repassada aos salários dos trabalhadores, representando significativo retrocesso social, em rota de colisão com o que preconiza o art. 5º, IV, art. 170 e art. 193, todos da Constituição Federal.

Por estes fatos, solicito o apoio de nossos ilustres Pares para que seja acatada esta louvável Emenda.

Sala das Sessões, de julho de 2024.

Deputada Any Ortiz
CIDADANIA/RS

CD247670217000

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810
E-mail: dep.anyortiz@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247670217000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz e outros

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Apresentação: 10/07/2024 09:51:32.077 - PLEN
EMP 533 => PLP 68/2024
EMP n.533

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência
(Da Sra. Any Ortiz)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD247670217000, nesta ordem:

1 Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
2 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
3 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247670217000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz e outros